



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/01/2020. Publicação: 09/01/2020. Edição nº 006/2020.

- Leucócitos
- Plaquetas
- Glicemia em Jejum
- Hemoglobina Glicada
- Colesterol Total
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Triglicérides
- Ureia
- Creatinina
- TGO ou AST
- TGP ou ALT
- PSA: Apenas para quando o sexo for masculino (a partir de 40 anos);
- Mamografia: Apenas para quando o sexo for feminino (a partir de 40 anos);

* Assinado eletronicamente
LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça
Matrícula 651919

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ, Número do Documento 82020 e Código de Validação CF1A5ADB13.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2020-GPGJ/DG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, VI, e art. 107, II, respectivamente, do Ato Regulamentar nº 20/2008-GPGJ;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a conversão em pecúnia de licenças especiais não gozadas, de membros e servidores, sem previsão de gozo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica facultado aos membros e servidores interessados a conversão em pecúnia de até 45 (quarenta e cinco) dias de licença especial não gozada.

Art. 2º – O pagamento, condicionado à disponibilidade orçamentária, será efetuado em até 18 (dezoito) meses em folha de pagamento.

Art. 3º – O requerimento deverá ser dirigido ao Procurador-Geral de Justiça e formulado pelo sistema Digidoc (Assunto: Indenização – Licença especial não gozada – Membro/Servidor), contendo declaração expressa do interessado de que não recebeu tais valores pela via judicial e que, em caso de percepção, abre mão de futura execução judicial deste montante.

Parágrafo único – Por questão de administração orçamentária, o requerimento deve ser efetuado, impreterivelmente, até o dia 15 de janeiro de 2020, sob pena de não efetivação.

Art. 4º – Protocolizado o requerimento, será ele autuado e, se for necessário, o processo encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para confirmação dos dados e após à Coordenadoria de Folha de Pagamento para elaboração dos cálculos, antes da deliberação do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único – Em caso de deferimento do pedido pelo Procurador-Geral de Justiça, o processo será encaminhado, respectivamente:

I - à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para expedição de portaria;

II - à Coordenadoria de Folha de Pagamento, para implantação em folha;

Art. 5º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 07 de janeiro de 2020

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/01/2020. Publicação: 09/01/2020. Edição nº 006/2020.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

HUMBERTO DE CAMPOS

PORTARIA 001/2020/PJHC

A Promotora de Justiça, Dra. Maria do Nascimento Carvalho Serra Lima, Diretora da Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13/91 que dispõe sobre a organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o art. 23, §4º, da Lei Complementar nº13/91 que dispõe sobre as Diretorias das Promotorias;

CONSIDERANDO a execução de serviços de manutenção predial na sede desta Promotoria de Justiça, iniciada no dia 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a ordem de serviço nº 020/2019/ Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/PGJ;

CONSIDERANDO que o Engenheiro responsável, Sr. Roberlan Almeida Pereira, informou sobre a necessidade de prorrogação do prazo de conclusão da obra, serviços de reparo e troca da cobertura do prédio-sede do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento do ponto eletrônico dos servidores desta unidade ministerial nos dias de suspensão dos trabalhos, lançando-se a devida justificativa;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de atos urgentes, evitando-se prejuízos à continuidade do serviço público nestes casos;

RESOLVE:

1) Prosseguir com a Suspensão das atividades ministeriais exercidas na sede da Promotoria de Justiça de Humberto de Campos, inicialmente com previsão de conclusão em 02/01/2020, para 14/01/2020, a fim de possibilitar o serviço de reparo e troca da cobertura do prédio, substituição de toda a instalação elétrica, alvenaria, reboco interno e externo, pintura, revisão hidrossanitária dos banheiros, bem como revisão da rede de lógica;

2) Fica estabelecido que o Assessor de Promotor de Justiça e o Técnico Ministerial-Administrativo, exercerão suas funções na modalidade de Teletrabalho (ATO GAB PGJ 373/2019), devendo, para tanto, serem respeitados os prazos judiciais e administrativos, estes últimos conforme Resolução nº 174, de julho de 2017;

3) Em relação ao servidor Técnico Ministerial Executor de Mandados e os servidores cedidos pela prefeitura, estes ficarão afastados de suas funções até o retorno normal das atividades no prédio da Promotoria de Justiça (15/01/2020), ressalvando-se os casos de serviço extraordinário de urgência ou término antecipado da obra;

4) Afixe-se cópia da presente Portaria no pátio desta Promotoria de Justiça, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe-se ao Procurador-Geral de Justiça para fins de ciência e adoção de providências que entender cabíveis;

5) Comunique-se ao Fórum da Comarca de Humberto de Campos, às Delegacias de Polícia e Conselhos Tutelares dos Municípios de Humberto de Campos, Primeira Cruz e Santo Amaro/MA, encaminhando cópia desta Portaria, bem como informando sobre o contato dos servidores para fins de comunicações urgentes fora dos horários determinados para atendimento.

Humberto de Campos, 07 de janeiro de 2020.

MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO SERRA LIMA
Titular pela Promotoria de Justiça de Humberto de Campos/MA

IMPERATRIZ

REC-1ªPJEITZ - 92019

Código de validação: D59EC9E41D

Ref.: Notícia de Fato nº 65/2019-1ª PJEITZ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE IMPERATRIZ, através de sua representante legal signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em